



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPELÓPOLIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 2360, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**Dispõe sobre a criação de vagas de estágios para estudantes de nível médio e superior no serviço público municipal de Sapelópolis.**

A Câmara Municipal de SAPELÓPOLIS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Ficam criadas as vagas de estágios adiante indicadas, a serem distribuídas e ocupadas nas Secretarias Municipais a seguir arroladas:

- I. na Secretaria de Segurança: 1 (uma) vaga de estagiário nível superior;
- II. na Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social: 10 (dez) vagas de estagiário nível médio profissionalizante;
- III. na Secretaria de Educação: 14 (quatorze) vagas de estagiário nível superior;
- IV. na Secretaria de Cultura: 3 (três) vagas de estagiário nível médio profissionalizante.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sapelópolis, 05 de fevereiro de 2026**

**FERNANDO LUCAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial do Município em 05 de fevereiro de 2026.